

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 02/2016

EDITAL Nº 01/2016

A **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul** torna público que realizará Processo Seletivo Público de Estágio, por meio de prova seletiva, destinado à contratação de estagiários. O Processo Seletivo Público de Estágio, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº. 49.727, de 19 de outubro de 2012, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no Decreto Estadual nº. 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, no Decreto Estadual nº. 46.656, de 01 de outubro de 2009, e nas demais normas que versem sobre os benefícios dos estagiários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público de Estágio destina-se ao preenchimento de **50 (cinquenta)** vagas de estágio, por estudantes do Ensino Médio, e formação de Cadastro Reserva, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O estagiário obrigará-se-á, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.

1.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

1.4. A jornada de atividade no estágio a ser cumprida pelo estudante deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o estagiário, ou seu representante legal.

1.4.1. A carga horária do estágio, da qual trata o subitem 1.4. deste Edital, será estabelecida dentre as possibilidades abaixo:

- a)** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- b)** 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais; ou
- c)** 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.4.2. O horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul é das 8h30min às 18h30min. A carga horária do estágio prevista nos subitens 1.4. e 1.4.1. será desenvolvida dentro deste horário, considerando o horário escolar do estudante e a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5. O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora de estágio efetivamente comprovada, é de **R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)**. Juntamente com a bolsa-auxílio do período será pago o auxílio-lanche, no valor de **R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos)**, e o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**, ambos por dia de efetivo exercício de estágio.

1.5.1. O estudante deverá comprovar a necessidade do auxílio-transporte para fazer jus ao mesmo.

1.5.2. Não terão direito ao pagamento do auxílio-transporte os estudantes que tenham isenção no pagamento de transporte.

1.6. A duração do estágio observará os seguintes critérios: períodos de 06 (seis) meses prorrogáveis até o limite máximo de 02 (dois) anos, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

1.7. O candidato que já tiver realizado estágio na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul terá esse tempo de estágio computado na contagem do prazo descrito no subitem anterior.

1.8. A Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH será o Agente de Integração, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Público de Estágio consistirá na seleção por meio de Prova Objetiva, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados no curso de Ensino Médio, em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares, oficiais e reconhecidas, com vista a classificar os aprovados para o exercício de estágio na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de Estágio serão classificados com base no número de pontos obtidos na Prova Objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. As vagas para o exercício do estágio serão preenchidas, gradativamente, conforme o interesse e a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as listas de classificação dos estudantes aprovados no Processo Seletivo Público de Estágio.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público de Estágio dar-se-á através da publicação nos seguintes endereços da Internet: www.fdrh.rs.gov.br e www.al.rs.gov.br.

3.1.1. Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, a FDRH disponibiliza:

- a)** o **Perguntas Frequentes** no site da FDRH (www.fdrh.rs.gov.br), acessando a aba verde “**Concursos**” e o link “**Perguntas Frequentes**”; e
- b)** o e-mail **estagios-als@fdrh.rs.gov.br**, que ficará disponível até a homologação do Processo Seletivo Público de Estágio.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Público de Estágio em que se inscrever.

4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

4.1. São requisitos para o desenvolvimento das atividades de estágio:

- a)** ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público de Estágio;
- b)** possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- c)** possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

d) estar matriculado e com frequência regular no **primeiro** ou no **segundo ano do Ensino Médio, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**. Caso o curso de Ensino Médio seja por módulos ou semestres, somente poderá ingressar no estágio o candidato que, no ato da assinatura do TCE, ainda tiver por cursar um período correspondente a dois semestres de curso, comprovado mediante declaração da Instituição de Ensino.

4.1.1. O curso de Ensino Médio em que o candidato estiver matriculado deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.

4.2. Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a Instituição de Ensino em que o candidato estiver matriculado deverá possuir convênio com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH.

4.2.1. Na hipótese de o candidato estar matriculado em Instituição de Ensino não conveniada com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, a FDRH firmará o respectivo convênio, a fim de que o estudante possa exercer o estágio.

4.2.1.1. A FDRH e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam pela recusa da Instituição de Ensino em firmar o convênio, sendo o candidato excluído do Processo Seletivo Público de Estágio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período

As inscrições serão efetuadas **exclusivamente pela Internet**, no período de **29 de junho de 2016 a 13 de julho de 2016**.

5.2. Procedimentos para realizar a inscrição

5.2.1. As inscrições no Processo Seletivo Público de Estágio **são gratuitas** e deverão ser realizadas no **Portal de Concursos da FDRH**, através do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição específico, disponível no seguinte endereço: **<https://concursos.fdrh.rs.gov.br/candidato/entrar>**.

5.2.2. O candidato, para realizar a inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no **Portal de Concursos da FDRH**.

5.2.3. Para **efetuar o cadastro no Portal de Concursos da FDRH e realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio**, os candidatos devem seguir as orientações abaixo:

1º - Procedimentos para efetuar o Cadastro no Portal de Concursos da FDRH:

- a) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- b) Na Área do Candidato, acessar: “Clique Aqui e Cadastre-se”;
- c) Fazer o cadastro e aguardar o e-mail de confirmação;
- d) No corpo do e-mail de confirmação, clicar no link “Confirmar Cadastro” para que o cadastro seja ativado, permitindo o acesso ao sistema para se inscrever.

2º - Procedimentos para realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio:

- a) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- b) Na Área do Candidato, preencher os campos CPF e Senha; clicar em “Entrar”;
- c) Em “Inscrições Abertas”, selecionar “**Estágio – Assembleia Legislativa – 2016.2**”;
- d) Acessar: “Faça sua Inscrição Aqui!”;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.4. Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins deste Processo Seletivo Público de Estágio, são considerados documentos de identidade: as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº. 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da identificação do candidato para a realização da Prova Objetiva.

5.2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal de Concursos da FDRH e no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desses documentos.

5.2.6. Não é permitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato. Caso isso ocorra, será homologada a inscrição de número maior.

5.2.7. O candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, aceita, automaticamente, as normas e condições vigentes neste Edital, em seus Anexos e na Legislação pertinente. O candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital antes de efetuar a sua inscrição.

5.2.8. Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, a cópia de qualquer documento, exceto para as Pessoas com Deficiência, conforme subitem 6.1. deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

5.2.9. Os requisitos para a inscrição quanto à escolaridade estão previstos no Anexo I deste Edital.

5.2.10. Não serão aceitas inscrições por via-postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

5.2.11. A FDRH não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.12. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados nos subitens 11.1. e 12.10. deste Edital e outros que a legislação exigir.

5.2.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e telefone(s) atualizados para viabilizar os contatos necessários.

5.2.14. O candidato com deficiência, além de indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção de concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá, também, providenciar e encaminhar um Laudo Médico que deverá obedecer ao disposto no subitem 6.4. deste Edital, devendo ser encaminhado na forma e no período constante nos subitens 6.5. e 6.6. deste Edital.

5.2.15. Os candidatos que necessitem de algum atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, deverão declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, para que sejam tomadas, com antecedência, as providências cabíveis.

5.2.16. O candidato com deficiência, caso tenha intenção de fazer uso da reserva de vagas a que tem direito, deverá indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, será considerado como renúncia ao

direito e terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

5.2.17. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Público de Estágio, para as vagas que surgirem ou que forem autorizadas.

5.3. Homologação e Indeferimento das Inscrições

5.3.1. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da contratação, tais como escolaridade e outros previstos nos subitens 11.1. e 12.10. deste Edital. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

5.3.2. Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa e correta.

5.3.3. A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer por meio de Edital, no qual será divulgado o número de inscrição dos candidatos que tiverem as suas inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ficam asseguradas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Anexo I deste Edital. A comprovação da deficiência será feita mediante Laudo Médico, apresentado em original ou cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da publicação deste Edital, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, para que sejam tomadas, com antecedência, as providências cabíveis.

6.3. A solicitação de atendimento especial para a realização da prova será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Público de Estágio da FDRH.

6.4. Os candidatos com deficiência, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão, também, encaminhar, **até o dia 14 de julho de 2016, um Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado por Médico, com registro no Conselho Regional de Medicina ou, tratando-se de Médico intercambista, com registro emitido pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal nº. 8.126/2013.** O modelo de Laudo Médico se encontra no Anexo III deste Edital.

6.5. Local de entrega do Laudo Médico ou forma de encaminhamento por SEDEX:

a) o Laudo Médico poderá ser entregue diretamente no Protocolo da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, situada na Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, **no período de 29 de junho de 2016 a 14 de julho de 2016**, em dias úteis;

b) se o candidato preferir, poderá encaminhar o Laudo Médico pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no prazo constante na alínea “a” deste subitem e no endereço a seguir indicado.

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH
Processo Seletivo Público de Estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – 2016
Avenida Praia de Belas, 1595
Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001

No caso de remessa por SEDEX, valerá a data que constar no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado na alínea “a” deste subitem.

6.6. Os candidatos deverão anexar ao Laudo Médico os seguintes dados de identificação: nome completo, nº. do CPF e nº. da inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio.

6.7. O não atendimento ao disposto nos subitens 6.1. a 6.6. deste Edital será considerado como renúncia ao direito à reserva de vaga.

6.8. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

6.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Prova Objetiva deverá requerê-lo, na forma e no prazo constante no subitem 6.5. deste Edital, com justificativa acompanhada de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em Cartório) com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da publicação deste Edital por especialista da área de sua deficiência.

6.10. Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de Estágio.

6.11. Homologação das Inscrições dos Candidatos com Deficiência

6.11.1. Para os candidatos com deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos:

a) a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR**, que possibilita ao candidato prestar a Prova Objetiva, concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência; e

b) a **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, que será realizada após a aprovação do candidato na Prova Objetiva.

6.11.2. Para fins da **homologação preliminar** dos candidatos com deficiência, será considerada a apresentação do Laudo Médico e a **análise deste documento quanto à data de expedição, à especificação da CID, à espécie e ao grau ou nível da deficiência e sua provável causa, nome, carimbo e assinatura do Médico, bem como o n.º do seu registro no Conselho Regional de Medicina ou, tratando-se de Médico intercambista, n.º do registro no Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal n.º 8.126/2013.**

6.11.3. A **homologação final** dos candidatos com deficiência será realizada após a publicação dos resultados da Prova Objetiva, quando os Laudos Médicos dos candidatos serão avaliados por um Médico da Divisão de Saúde e Medicina do Trabalho da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul designado para esta atividade. A **homologação final** dos candidatos com deficiência se dará da seguinte forma:

a) homologada como pessoa com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do estágio;

b) homologada sem direito à reserva de vaga, em razão da não apresentação do Laudo Médico no prazo estabelecido em Edital, ou pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência por não se enquadrar nos requisitos previstos nos Decretos Estaduais nº. 44.300/06 e nº. 46.656/09, que caracterizam as pessoas com deficiência;

c) não homologada, em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do estágio a que concorre, ficando, então, o candidato excluído do Processo Seletivo Público de Estágio.

6.11.4. A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições da vaga, para fins deste Processo Seletivo Público de Estágio, serão feitas em conformidade com as normas previstas nos Decretos Estaduais nº. 44.300/06 e nº. 46.656/09.

6.12. A Avaliação Médica será realizada sem o envolvimento da FDRH.

6.13. A Divisão de Saúde e Medicina do Trabalho da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, após a realização da Prova Objetiva e para o processo de contratação, acompanhará tecnicamente o candidato com deficiência, visando garantir a compatibilidade das atividades do estágio com a sua deficiência.

6.14. Será rescindido o Termo de Compromisso de Estágio da pessoa com deficiência que, no decorrer do período do estágio, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do estágio.

6.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Processo Seletivo Público de Estágio será composto de Prova Objetiva com 20 (vinte) questões com valores distribuídos conforme o quadro abaixo.

Disciplina	Caráter	Nº de questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	10	5,0	5,0	50,0
Matemática	Classificatório e Eliminatório	10	5,0	5,0	50,0

7.2. A Prova Objetiva será valorada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação no Processo Seletivo Público de Estágio, o candidato deverá obter a **pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos em cada disciplina** e obter **50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da Prova Objetiva**, sendo eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem tal percentual.

7.3. A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada disciplina, conforme previsto no subitem 7.1. deste Edital.

7.4. O conteúdo programático das disciplinas elencadas no subitem 7.1. deste Edital encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A data, o horário e o local da Prova Objetiva serão fixados em edital próprio, publicado conforme o previsto no subitem 3.1. deste Edital, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data da prova. Não serão encaminhados informativos individuais sobre o local, data e horário da prova aos candidatos.

8.2. A Prova Objetiva terá duração de **2 (duas) horas** e será realizada na cidade de Porto Alegre.

8.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de aplicação da prova, esta poderá ser realizada em outra cidade próxima.

8.3. A critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a prova poderá ser realizada em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para início da mesma, com Documento de Identidade. Será permitido **somente** o uso de caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta na cor azul ou preta.

8.5. O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar um dos seguintes Documentos de Identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal nº. 9.503/97). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constem no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.6. Não será permitida a entrada, no prédio de realização da prova, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início da prova.

8.7. O ingresso na sala de provas, após o sinal sonoro, somente será permitido ao candidato que estiver dentro do prédio de realização da prova no momento em que soar o sinal, e desde que esteja acompanhado de um fiscal da Coordenação do Processo Seletivo Público de Estágio.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicada a prova fora do local e do horário designado por edital.

8.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público de Estágio, nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto no caso de candidatas lactantes.

8.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:

a) a candidata lactante deverá entregar sua solicitação com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da realização da Prova Objetiva, no Protocolo da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, situada na Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, no horário da 9h às 11h30min e das 14h às 17h;

b) se a candidata preferir, poderá encaminhar a solicitação pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no endereço a seguir

indicado, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar o prazo constante na alínea “a” deste subitem, sob pena da solicitação não ser atendida:

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH
Processo Seletivo Público de Estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – 2016
Avenida Praia de Belas, 1595
Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001

c) a candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Processo Seletivo Público de Estágio para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual os mesmos permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

8.10.1. Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

8.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.11. Ao ingressar na sala de prova, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsas, boné, gorro, capangas, calculadora, relógio com calculadora, relógio do tipo *databank*, relógio do tipo *smartwatch*, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip e qualquer outro aparelho receptor de mensagem. O referido saco plástico deverá ser fechado e colocado no chão, sob a cadeira/classe do candidato.

8.12. Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca, luvas ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto. Estes, se portados, deverão ser também colocados em saco plástico.

8.13. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio com calculadora, relógio do tipo *databank*, relógio do tipo *smartwatch*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, fones de ouvido, prótese auditiva, calculadora, etc.).

8.13.1. O candidato que utiliza prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova deverá solicitar atendimento em sala especial.

8.14. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta na cor azul ou preta.

8.15. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.16. Ao entregar a Folha de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas marcadas.

8.17. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

8.18. Será excluído do Processo Seletivo Público de Estágio, mediante o preenchimento do Termo de Infração e/ou de Apreensão de Prova, o candidato que:

a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outros equipamentos de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.19. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova **após 30 (trinta) minutos** do início da mesma. O candidato só poderá levar o Caderno de Prova **depois de transcorrida 1 (uma) hora** do início da mesma.

8.20. Ao final da Prova Objetiva, **os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova**, a fim de assinar o lacre do envelope contendo as Folhas de Respostas, acompanhados do fiscal de sala, sendo seus nomes registrados na Ata de Sala.

8.21. O candidato não poderá se ausentar da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

8.22. No recinto da prova não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

8.23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Processo Seletivo Público de Estágio.

8.24. A Folha de Respostas é o único documento que será considerado para correção da prova. Em nenhuma hipótese o Caderno de Prova será considerado para pontuação.

8.25. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Prova a candidatos que não forem fazer a prova ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público de Estágio.

8.26. O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. A divulgação dos gabaritos, das listas contendo os resultados da prova, das respostas aos recursos, bem como da homologação das inscrições e do Processo Seletivo Público de Estágio se dará através de avisos e/ou de editais publicados conforme prevê o subitem 3.1. deste Edital.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos editais, em relação:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao gabarito da Prova Objetiva;
- c) às notas obtidas na Prova Objetiva.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público de Estágio e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

9.4. Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo. Para fins de validade, quando enviados por SEDEX, se este for o regramento estipulado em edital próprio, será considerada a data de postagem do recurso no Correio.

9.5. Não serão aceitos recursos por e-mail ou outros serviços de postagem, a não ser aquele previsto em edital.

9.6. No espaço reservado às razões do recurso de gabarito fica vedada qualquer identificação do candidato (nome, nº. de inscrição ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de o recurso não ser avaliado.

9.7. O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o subitem 3.1. deste Edital.

9.8. O gabarito divulgado após a Prova Objetiva será um Gabarito Preliminar, podendo sofrer alterações, por força da análise dos recursos, referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.

9.9. A correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será realizada de acordo com o Gabarito Oficial.

9.10. Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

9.11. Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta pelo Gabarito Oficial receberá a respectiva pontuação.

9.12. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.13. As respostas aos recursos terão seu regramento estabelecido em edital próprio.

9.14. Não haverá recurso de reconsideração em qualquer fase do Processo Seletivo Público de Estágio.

10. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A prova do Processo Seletivo Público de Estágio será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2. A nota final do candidato na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em cada disciplina, conforme especificado no subitem 7.1. deste Edital.

10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a **pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos em cada disciplina** e obtiverem **50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da Prova Objetiva**, sendo eliminados do Processo Seletivo Público de Estágio os candidatos que não atingirem tal percentual, conforme previsto nos subitens 7.1. e 7.2. deste Edital.

10.4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na Prova Objetiva.

10.5. A publicação dos resultados da classificação será realizada em 2 (duas) listas. A primeira conterá a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos com deficiência; a segunda conterá exclusivamente os candidatos com deficiência.

10.6. Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na NOTA FINAL da Prova Objetiva, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** idade mais elevada para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741/2003, considerada a data de aplicação da Prova Objetiva;
- b)** maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- c)** maior pontuação na disciplina de Matemática.

10.7. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios do subitem anterior, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

11. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. Para ser estagiário na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público de Estágio;
- b)** estar matriculado e com frequência efetiva no curso de Ensino Médio;
- c)** somente poderão ingressar no estágio os estudantes que estiverem matriculados no **primeiro** ou no **segundo ano do Ensino Médio, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**. Caso o curso de Ensino Médio seja por módulos ou semestres, somente poderá ingressar no estágio o candidato que, no ato da assinatura do TCE, ainda tiver por cursar um período correspondente a dois semestres de curso, comprovado mediante declaração da Instituição de Ensino;
- d)** estar matriculado em Instituição de Ensino, conforme o disposto no subitem 4.2. deste Edital;
- e)** possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;
- f)** inexistir impedimento, por parte da Instituição de Ensino, à prática do estágio curricular;
- g)** estar matriculado em turno cujo horário das aulas e de outras práticas escolares permita o desenvolvimento do estágio dentro do horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme subitens 1.4., 1.4.1. e 1.4.2. deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, apenas a expectativa de celebração de Termo de Compromisso de Estágio com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, podendo este ser realizado conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração da Assembleia Legislativa, observada sempre a disponibilidade de vaga.

12.2. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme interesse e necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a devida comunicação ao candidato através de e-mail, para o endereço eletrônico cadastrado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

12.2.1. A Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por e-mail não recebido pelo candidato, seja por problemas técnicos ou por incorreção no endereço eletrônico, sendo o candidato excluído do Processo Seletivo Público de Estágio.

12.3. A relação dos candidatos convocados será constantemente atualizada no site da FDRH (www.fdrh.rs.gov.br), no tópico “Estágio – Convocações”.

12.4. O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se por e-mail ou apresentar-se no local informado no e-mail de convocação, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio ou desistência, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público de Estágio.

12.5. Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes no subitem 12.10. deste Edital no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, iniciando no exercício do estágio após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

12.6. A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido no subitem anterior será apreciada pela Direção de Gestão de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, desde que a circunstância e a motivação alegada justifiquem a não entrega da documentação por parte do candidato.

12.7. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5. e não ocorrendo a formalização e autorização pela Direção de Gestão de Pessoal especificada no subitem 12.6., sem que ocorra a entrega de todos os documentos constantes no subitem 12.10. deste Edital, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público de Estágio, sendo providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

12.8. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o estudante, a Instituição de Ensino e a FDRH.

12.8.1. Tratando-se de estudante menor de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado também pelo seu responsável legal.

12.9. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio é condição necessária para o início das atividades.

12.10. São documentos de apresentação obrigatória para o ingresso como estagiário na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) cópia do documento oficial de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- f) cópia do título eleitoral, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) cópia do comprovante de residência;
- h) atestado de matrícula e atestado de frequência, ambos originais e atualizados, fornecidos pela Instituição de Ensino. No atestado de matrícula deverá constar expressamente o ano do Ensino Médio em que o aluno está matriculado. Se o curso de Ensino Médio for separado em módulos ou semestres, no atestado de matrícula deverá constar o módulo ou semestre em que o estudante está matriculado, com a expressa referência de que o aluno ainda tem por cursar um período correspondente a dois semestres do curso;
- i) documento fornecido pela Instituição de Ensino indicando o professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; e
- j) documento original fornecido pela Instituição de Ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas.

12.11. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no subitem anterior, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, levará à eliminação do candidato do Processo Seletivo Público de Estágio.

12.12. A atualização do endereço residencial, do endereço eletrônico (e-mail) e do(s) telefone(s) é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizada no Portal de Concursos da FDRH, através do link <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/candidato/entrar>, sob pena de o candidato não encontrado ser excluído do Processo Seletivo Público de Estágio.

13. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

13.1. O exercício do estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos, a exclusivo critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

13.2. O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, ocorrerá:

- a)** automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b)** pela conclusão, troca, interrupção do curso ou desligamento do estagiário da Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar à Direção de Gestão de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;
- c)** no interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;
- d)** quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência, desinteresse ou falta de comprometimento por parte do estagiário;
- e)** por reprovação na avaliação de estágio a que for submetido;
- f)** pela ausência injustificada no estágio por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de seis meses;
- g)** por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;
- h)** por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;
- i)** por comunicação da Instituição de Ensino, em virtude da baixa frequência do estudante às aulas ou outros requisitos que sejam essenciais para o desenvolvimento do estágio;
- j)** quando comprovada a reprovação no Ensino Médio ou, tratando-se de curso de Ensino Médio por módulos ou semestres, o aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas;
- k)** quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO

14.1. Este Processo Seletivo Público de Estágio terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

14.2. Este Processo Seletivo Público de Estágio destina-se ao preenchimento das vagas nele previstas e formação de Cadastro Reserva.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações, editais e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Estágio.

15.2. A FDRH e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto ou por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.3. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Público de Estágio geram para o candidato apenas expectativa de celebração de Termo de Compromisso de Estágio com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

15.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a participação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público de Estágio, quando constatada a omissão de informações, declaração falsa ou diversa da prestada.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público de Estágio.

15.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Vagas e Requisitos;

Anexo II – Programas e Bibliografias;

Anexo III – Modelo de Laudo Médico.

Porto Alegre, 29 de junho de 2016.

Luiz Fernando Rodriguez Júnior,
Superintendente-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 02/2016

EDITAL Nº 01/2016

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Curso	Acesso Universal	PD*	Requisitos
Ensino Médio	45	5	Estar matriculado e com frequência regular no primeiro ou no segundo ano do Ensino Médio, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) . Caso o curso de Ensino Médio seja por módulos ou semestres, somente poderá ingressar no estágio o candidato que, no ato da assinatura do TCE, ainda tiver por cursar um período correspondente a dois semestres de curso, comprovado mediante declaração da Instituição de Ensino.

* PD = Pessoa com Deficiência (vagas destinadas às pessoas com deficiência).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 02/2016

EDITAL Nº 01/2016

ANEXO II – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

1. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos e vocabulário: Leitura e compreensão de textos. Identificação de ideias principais e secundárias. Ideia central e intenção comunicativa. Significado de palavras e expressões no texto. Sinônimos e antônimos. **Aspectos Linguísticos:** Grafia de palavras. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Separação silábica. Uso dos porquês. Classes gramaticais. Famílias de palavras. Flexão de substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples dos modos indicativo, subjuntivo e imperativo. Concordância nominal e verbal (regras gerais). Noções básicas de regência nominal e verbal e emprego do acento indicativo de crase. Pontuação: ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, travessão, dois-pontos e vírgula.

- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 43 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

2. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

Conjuntos: representação, determinação, relação de pertinência, relação de inclusão, operações entre conjuntos, resolução de problemas. Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais e Reais). Sistema de Numeração Decimal. Múltiplos e divisores, divisibilidade, critérios de divisibilidade, números pares e ímpares, números primos e números compostos, decomposição de um número em fatores primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Frações e números decimais: leitura, identificação, representação, comparação, equivalência, simplificação, forma mista, transformação de frações em números decimais e vice-versa, operações, expressões e resolução de problemas. Equações e Inequações de 1º e 2º grau e sistemas de equações, gráficos, problemas envolvendo resolução de equações e de sistemas de equações. Razão, proporção e porcentagem, escalas, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes proporcionais, regra de três simples e composta (direta e inversa). Medidas de tempo, de comprimento, de massa, de capacidade (unidade padrão, mudança de unidades e resolução de problemas). Geometria Plana e Espacial: perímetro e área de figuras geométricas planas e área lateral, total e volume do cubo. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Noções de matemática financeira (porcentagem, taxa de porcentagem, lucro, prejuízo, acréscimo, desconto, juros simples e juros compostos).

- BIANCHINI, Edvaldo. **Matemática**. São Paulo: Moderna, 2013. (Coleção do 6º ao 9º ano).
- BONJORNO, José Roberto *et al.* **Matemática – fazendo a diferença**. ed. renovada. São Paulo: FTD, 2009.
- DANTE, Luiz Roberto. **Projeto Teláris: Matemática**. 1. ed. São Paulo: Ática, 2012. (Projeto Teláris: Matemática. Coleção do 6º ao 9º ano).

- DANTE, Luiz Roberto. **Tudo é Matemática**. São Paulo: Ática, 2013. (Coleção do 6º ao 9º ano).
- IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade**. São Paulo: Atual, 2013. (Coleção do 6º ao 9º ano).
- IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Marcelo. **Matemática**. São Paulo: Moderna, 2013. (Coleção do 6º ao 9º ano).
- LOPES, Antônio José (Bigode). **Matemática, 6º ao 9º ano**. 1. ed. São Paulo: Scipione, 2013.
- **Projeto Araribá: matemática: ensino fundamental**. Obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Moderna: editora responsável Juliane Matsubara Barroso. São Paulo: Moderna, 2014. (Coleção do 6º ao 9º ano).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 02/2016

EDITAL Nº 01/2016

ANEXO III – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que _____,
candidato à vaga de estágio no curso de **ENSINO MÉDIO** na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** é pessoa com deficiência (espécie) _____, Classificação Internacional de Doenças (CID) n.º _____, com o grau / nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever / apresentar a provável causa da deficiência) _____.

Forneço, também, as seguintes informações:

1. Faz uso de prótese, órtese ou adaptações? () Não. () Sim. Em quais membros/partes do corpo? _____

2. No caso de deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (realizado em até seis meses da data de publicação deste Edital).

3. No caso de deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. (realizado em até seis meses da data de publicação deste Edital).

4. Se deficiente mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas _____

5. Se deficiente com deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local e data)

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Observações:

1. O Laudo Médico deverá conter o nome do Médico, a assinatura, o nº. do CRM e o carimbo. Caso contrário, não terá validade. Tratando-se de Médico intercambista, deverá ter o nº. do registro no Ministério da Saúde. O Laudo Médico também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
2. Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do Médico. No entanto, o Laudo Médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.